



PROJETO DE LEI nº 021/2016

Origem: Poder Executivo

Inclui META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 306.784,88 (trezentos e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 021/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/PROJETO no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei Municipal nº 1.212, de 30/07/2013), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei Municipal nº 1.370, de 27/08/2015) e na Lei Orçamentária Anual de 2016 (Lei Municipal nº 1.389, de 16/12/2015), voltado a construção de prédio escolar na área central da cidade, medindo 304,49m², destinado a Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2016 até o montante de **R\$ 306.784,88 (trezentos e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unid. Orçam.:	04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Função:	12 – Educação		
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental		
Programa:	0049 – Acesso, Manutenção e Qualificação do Ensino Fundamental		
Projeto:	1.087 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI		
Meta:	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI		
Objetivo:	Este Projeto tem por objetivo a construção de prédio escolar na área central da cidade, medindo 304,49m², destinado a Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI.		
Elem. Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.1021 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$	306.784,88
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	306.784,88

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura das Metas e do Créditos a que se refere esta Lei, parte do **superavit financeiro** verificado ao final do exercício de 2015 na Fonte de Recursos: 1021 - Salário Educação.

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO A SER UTILIZADO.	R\$	306.784,88
---	------------	-------------------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês de março de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA



PROJETO DE LEI nº 021/2016

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Dentre as metas da administração pública municipal está a construção de uma Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI, na área central de nossa cidade, para abrigar crianças de 0 a 5 anos de idade.

Surgiu, então, a possibilidade de edificação de um prédio medindo 304,49m², constituído por salas para pré-escola, maternal, berçário, lactário, fraldário, cozinha, refeitório, biblioteca, direção, lavanderia, merenda e depósito, além de pátio central coberto.

E para que o Município possa dar início ao processo de licitação, indispensável a inclusão de PROJETO no PPA-2014/2017, na LDO 2016 e na LOA 2016, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2016 prevendo tal empreendimento. Do contrário, estará impedido de atender uma reivindicação antiga da comunidade, além de deixar de cumprir a legislação vigente aplicável a educação, notadamente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação que atribui aos Municípios a responsabilidade pela oferta de vagas na educação infantil.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura das meta e dos créditos a que se refere esta Lei, parte do superavit financeiro verificado ao final do exercício de 2015 na Fonte de Recursos 1021: Salário Educação.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência** previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos dar início ao processo de licitação do empreendimento e, por conseguinte, promovermos a oferta de vagas na educação infantil a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 03 dias do mês de março de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal